



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2021 – GP

ESTABELECE OBRIGAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, NOS
ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS.

O Exmo. Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; etc...

CONSIDERANDO o momento em que vivemos, e diante de novas possibilidades de contaminação por uma nova variante da covid-19 é de extrema importância que a carteira de vacinação seja obrigatória em locais públicos, uma vez que a vacinação é a maior forma até o momento de amenizar grandes contaminações.

CONSIDERANDO que o maior objetivo dessa obrigatoriedade é proteger a população, uma vez que a desinformação a respeito das vacinas tem levado cada vez mais pessoas à rejeição da vacinação. O que queremos evitar que aconteça e cada vez mais mostrar que vacinas salvam vidas.

CONSIDERANDO que muitas pessoas acham que a imunização só é essencial para crianças, porém a vacinação ao longo da vida traz muitos benefícios que se acumulam para a saúde geral e a expectativa de vida. É importante que todos entendam que a vacinação é uma ferramenta essencial para melhorar o envelhecimento saudável e evitar a propagação de doenças.

DECRETA:

Art. 1º- A norma mostra a função social do Município de Curuçá, uma vez que a vacina é um bem para todos, requerendo a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação em locais públicos.

Art. 2º- Diante do interesse coletivo devidamente justificável, o poder público pode exigir a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para adentrar em órgãos da administração direta e indireta e demais locais públicos:

Parágrafo Único. A Carteira **deve** conter a primeira e segunda dose da vacina contra o COVID-19.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos seis (06) dias, do mês de dezembro de 2021.


Jefferson Ferreira de Miranda
Prefeito Municipal de Curuçá

Publicado e Registrado na mesma data, aos seis (06) dias, do mês de dezembro de 2021.


Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 001/21

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32


Alessandro M. de M. Martins
Sec. Mun. de Administração
Port. Nº 001/2021